

Institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de País e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de País e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho.

Art. 2º A instituição da Semana Nacional da Valorização e Promoção das Apaes tem por finalidade:

I - valorizar e promover o papel dos autodefensores das Apaes;

II - conscientizar a sociedade sobre o objetivo do trabalho desenvolvido pelos autodefensores das Apaes;

III - incentivar os alunos das Apaes a atuarem como autodefensores;

IV - promover espaço específico para debater, com entidades civis e públicas, os assuntos relacionados às autodefensorias das Apaes;

V - promover encontros entre os autodefensores estaduais das Apaes, para debater assunto de interesse da comunidade formada por essas Associações; e

VI - elaborar e distribuir materiais informativos sobre a autodefensoria das Apaes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente